

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ-UFJ

EDITAL Nº 05 DE CHAMADA INTERNA - PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UFJ, tendo em vista o disposto na Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025, torna público às/aos estudantes dessa instituição que estarão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer.

1. OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025 o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer tem os seguintes objetivos:

1.1 Estimular a participação e a presença da Universidade em eventos esportivos e culturais;

1.2 Ajudar os estudantes da UFJ que são atendidos por programas da PRAE a terem uma vida mais ativa, por meio de práticas corporais que combatam o sedentarismo, promovam a saúde, a inclusão, a acessibilidade, a qualidade de vida e as atividades culturais. Isso visa contribuir para a formação acadêmica e pessoal das/os estudantes-bolsistas dos cursos da UFJ.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total ofertado neste Edital vem do orçamento da UFJ e/ou do PNAES.

2.2 Tabela de valores:

Quem recebe	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO
Estudantes	Eventos realizados dentro do Estado de Goiás, no município onde fica o curso e onde o estudante reside, de caráter institucional da universidade, com duração de 4 (quatro) ou mais dias. O valor será pago em parcela única.	R\$ 600,00

2.3 Regras para o estudante ser contemplado neste edital:

I - A/o estudante pode ser contemplada/o para participar de até 2 (dois) eventos em território nacional.

II - A/o estudante poderá ser contemplada/o para participar de até 1 (um) evento internacional.

Parágrafo único: Para fins de avaliação, serão consideradas as contemplações feitas por meio da seleção de editais para participação em eventos oferecidos pela PRAE. Elas serão considerados/contabilizados na análise da solicitação realizada pela/o estudante participante.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiados auxílios individuais, somente para itens de custeio (inscrição no evento, passagem [transporte], material esportivo, hospedagem, alimentação e traslado [deslocamento local]). Todos relacionados à participação em eventos dentro ou fora do Estado e do País, incluindo representações esportivas.

4. CRONOGRAMA

4.1 As/os estudantes interessadas/os poderão pedir o auxílio do Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES		DATA	
Publicação do Edital		16/04/2026	
Período de Inscrições		Conforme cronograma	
EVENTO	DATA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
JUGs Geral	16 a 24/04/2026	até 24/04/2026	28/04/2026
ATIVIDADES		DATA	
Prazo para interposição de recursos aos resultados preliminares		Em até 2 dias úteis após a publicação dos resultados	
Prazo para publicação do resultado final da etapa		Após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	

4.2 Em razão da restrição orçamentária, os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL	VAGAS
JUGs Geral	19 a 24/05/2026	Rio Verde-GO	15

Parágrafo único: Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, estas serão remanejadas para eventos seguintes, respeitando-se a disponibilidade orçamentária.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital, estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ, nas seguintes condições:

- Estudantes/atletas que cursaram a educação básica na rede pública ou que tenham sido bolsistas integral na rede privada.
- Estudantes/Atletas inscritas/os para os JUGs Geral 2026, regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ,

com perfil e desempenho universitário compatíveis com as atividades previstas, respeitando os princípios éticos e evitando conflitos de interesse conforme histórico acadêmico.

5.2 A/o estudante/atleta não poderá possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras com as pró-reitorias PRAE.

5.3 Não podem receber o auxílio deste Edital as/os estudantes que:

- a. Não fizeram a prestação de contas de auxílios de anos anteriores;
- b. Devolveram o auxílio sem apresentar justificativa;
- c. Por qualquer motivo, estejam impedidas/os de receber auxílio da instituição.

6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 O pedido deverá ser realizado via Formulário do Google pelo link: <https://forms.gle/UFKdo1yDLEJjzt2TA>. Siga o prazo previsto no item 4.1 deste edital.

6.2 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, nem solicitações realizadas após os prazos previstos no item 4 deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das solicitações com antecedência. A UFJ não se responsabilizará por propostas não recebidas por causa de eventuais problemas técnicos.

6.3 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição no evento ou declaração equivalente, devidamente assinada pela comissão técnica e/ou responsável pela PRAE;
- b. Cópia do histórico acadêmico atualizado ou declaração com média global - o histórico acadêmico deve ser emitido pelo SIGAA em formato PDF, sem necessidade de assinatura do/a coordenador(a) de curso;
- c. Comprovante de dados bancários em nome da/o estudante participante, com as informações de forma legível: I) nome do banco, II) número da agência, III) número da conta corrente ou poupança (poupança somente será aceita se for da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de familiares e/ou terceiros;
- d. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I – Formulário de Inscrição);
- e. Documentos que comprovem os critérios de análise do item 7.2 do presente edital.

6.4 O envio da documentação completa é de inteira responsabilidade do/a

estudante.

6.5 Após a entrega da documentação não é permitido acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos.

6.6 Será indeferida a solicitação se a documentação estiver incompleta ou fora dos prazos deste Edital.

6.7 Será indeferida a solicitação se os documentos não estiverem devidamente preenchidos, assinados, ou se forem alterados, ou se não fizerem parte deste edital.

6.8 As/os estudantes que não apresentarem a documentação de acordo com as orientações, serão desclassificadas/os.

6.9 Será indeferida toda e qualquer solicitação que contenha documentação ilegível.

6.10 Em caso de duplicidade de inscrições (mais de um pedido da mesma pessoa), somente será avaliada a última solicitação enviada.

6.11 As/os estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação da UFJ, interessadas/os em participar deste Edital, poderão realizar a solicitação no semestre vigente.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento das solicitações estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, composta por membros indicados pela PRAE.

7.2 Para fins de elegibilidade o/a estudante deve (artigos 6º e 7º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024): I - ser egresso da rede pública de educação básica (ter estudado em escola pública); II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral (bolsa de 100%) na educação básica. E para fins de ranqueamento (classificação), a pontuação será analisada conforme o caso da solicitação.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS/OS ESTUDANTES		NOTA
I	<p>Desempenho acadêmico da/o candidato</p> <p>Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com a Nota Média Global:</p> <p>Abaixo de 6,0 – 0 ponto 6,0 – 1 ponto; Entre 6,1 a 7,0 – 2 pontos; Entre 7,1 a 8,0 – 3 pontos; Entre 8,1 a 9,0 – 4 pontos; Acima 9,0 – 5 pontos.</p>	0 a 5
II	<p>Desempenho esportivo</p> <p>Estudante nunca participou de Jogos Universitários – 0 ponto; Estudante participou de edições anteriores à 2025 do JUGs – 1 ponto; Estudante participou do JUGs 2025 – 2 pontos; Estudante participou do JUGs 2025 e edições anteriores - 3 pontos.</p>	0 a 3
III	<p>Desempenho extensionista</p> <p>Estudante nunca participou de projeto de extensão ou recebeu bolsa extensionista – 0 ponto; Estudante participou/participa de projeto de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 1 ponto; Estudante participou/participa da equipe executora de ação de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 2 pontos.</p>	0 a 2

7.3 A pontuação final será a soma de todas as notas.

7.4 Em caso de empate entre dois ou mais estudantes, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- a participação em ações de extensão e/ou bolsa extensionista;
- a participação nos últimos JUGs;
- a média global mais alta;
- a/o estudante mais velha/o.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As/os estudantes contemplados com o auxílio evento deverão enviar via e-mail: prae@ufj.edu.br até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a. certificado de participação no evento;
- b. comprovantes fiscais de um ou mais gastos (transporte, alimentação, hospedagem) nas datas e municípios do evento. Os documentos fiscais deverão conter: data de emissão, descrição do produto/serviço contratado e o CPF da/o estudante beneficiário;

8.2 Caso a/o estudante não apresente o certificado/representação esportiva/cultural e comprovantes de despesas, ela/e passará a ser inadimplente (em dívida) com a PRAE, até a devolução de valores recebidos por meio do auxílio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no site da PRAE.

9.2 O prazo para entrar com um recurso (contestação) contra o processo será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, o pedido de recurso que incidir em dia sem expediente na UFJ.

9.3 Os recursos deverão ser autuados pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico: prae@ufj.edu.br.

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão definitivas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão analisados.

10. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

10.1 A seleção da proposta não confere o direito automático ao auxílio, caracterizando apenas uma expectativa de direito, dependendo da disponibilidade orçamentária da UFJ.

10.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada parte serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PRAE.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela PRAE se, durante a execução, acontecer algum fato que viole qualquer termo estabelecido neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.4 Os recursos serão depositados na conta bancária pessoal do estudante (informada na inscrição) por meio de depósito.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever, a/o estudante concorda com todas as normas contidas neste edital.

11.2 Casos que não estejam previstos neste Edital e/ou em outras Resoluções serão analisados internamente pela Comissão Avaliadora.

11.3 Todas as modalidades de bolsas podem sofrer pagamento, alteração ou suspensão de acordo com a disponibilidade orçamentária;

11.4 Dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: prae@ufj.edu.br.

ANEXO I – Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio
EDITAL DE CHAMADA INTERNA - PROGRAMA DE APOIO À
INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Federal, com endereço BR 364, km 195, nº 3.800, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75.801-615, por meio da PRAE, celebram o presente termo sobre o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer para o exercício de 2025, de um lado, como INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE do **PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e, de outro lado, na condição de CONTEMPLADA/O CELEBRAM:

Nome Completo do(a) estudante:	
CPF:	
Telefone:	()
Curso de Graduação ou Pós-Graduação:	
Período:	
Câmpus/UnU:	
E-mail:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
CEP:	

JATAÍ-GO, ____ de _____ de 2026.

Estudante

1 DADOS BANCÁRIOS DA/O ESTUDANTE:

1.1 Possuir conta própria e INDIVIDUAL para o recebimento do auxílio, mediante os seguintes dados:

Banco:	
Agência:	
Conta:	
Operação:	

2 COMPROMISSOS DA/O ESTUDANTE:

2.1 As/os estudante contemplados com o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer deverão enviar a PRAE, até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento (quando for o caso);
- b) Certificado de participação no evento para o qual foi aprovado o auxílio;
- c) Recibo de pagamento ou Nota Fiscal dos gastos (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado) conforme o caso. Devendo estes constar o CPF do estudante.

2.2 Se o estudante não enviar o certificado de participação/apresentação de trabalho, ele estará sujeita/o a um processo administrativo para a devolução dos valores recebidos;

2.3 O estudante deve devolver, em valores atualizados, a quantia financeira recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

2.4 O estudante deve comunicar previamente à PRAE, o seu desligamento ou impedimento para continuar no Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A/o estudante beneficiária/o que não enviar a prestação de contas ou tiver a prestação de contas reprovada pela Comissão Avaliadora, seguindo os critérios deste Edital, depois de ter tido a chance de se defender (contraditório e ampla defesa) deverá devolver ao erário com o valor recebido, corrigido monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até a regularização da situação.

3.2 A qualquer momento, o presente edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal. Isso não gera direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 O presente edital será encerrado, a qualquer momento, quando acabar a disponibilidade dos recursos previstos para o ano em exercício.

3.4 Não será permitida a substituição das propostas e do trabalho a ser apresentado, depois que já foram enviados à PRAE.

3.5 Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, o estudante deve notificar por escrito à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (enviar e-mail para prae@ufj.edu.br) para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio. Se a/o estudante beneficiária/o já tiver recebido o dinheiro, deverá devolver integralmente os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

3.6 As/os estudantes em situação de inadimplência junto à PRAE, não serão contemplados com o auxílio.

4 DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jataí-GO para resolver as questões que possam surgir deste termo de compromisso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio para que produza os efeitos legais.

Jataí, ____ de _____ de 2026.

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis